



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE
ADM. 2017/2020

CONTRATO Nº 200/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publicarei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação dos Ato Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato: Contrato 200 de 05/09/17
Córrego do Ouro - GO, de 06/09/17 Horas 09:00

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CÓRREGO DO OURO/GOIÁS E A EMPRESA MIX
COMERCIO LTDA-ME, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO - FMS**, situado na Praça Cordeiro, nº 40, Centro Córrego do Ouro – Estado de Goiás, CEP: 76.145-000 - C.N.P. J (MF) 02.321.115/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora deste Contrato, Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, aqui de ora em diante designado apenas **CONTRATANTE**.

MIX COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.921.711/0001-24, com sede no endereço, av. bela vista qd 67, It 02 vila santo Antônio na cidade de aparecida de Goiânia-go cep 74905-116, representado por seu(s) sócio(s) Sr. **CEZAR LEMES DE CARVALHO**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4179217 – DGPC/GO, CPF/MF nº 917.196.661-72, residente e domiciliado na rua Alonso Machado Mendonça , QD 05 LT 19, Setor veloso CEP: 74.486-115 Goiânia-GO, neste ato denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 102/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017** – datado de 15 de agosto de 2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratações de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Cama, Mesa e Banho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro - GO, conforme especificados abaixo nos itens que constam do **Pregão 027/2017**.

MIX COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.921.711/0001-24 estabelecida na avenida bela vista nº 0 qd, 67. It. 02. sala 01 bairro vila santo Antônio Goiânia, vencedora dos itens abaixo relacionados:


F.R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL CAPOTE MANGA LONGA C/ PUNHO EM MALHA E DEDEIRA (AMOSTRA)	TAMANHO G - GR 20	MAX DESCARTE	500	Und	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
2	AVENTAL CAPOTE MANGA LONGA C/ PUNHO EM MALHA E DEDEIRA (AMOSTRA)	ESTERIL TAMANHO G - GR 50	MAX DESCARTE	70	Und	R\$ 9,25	R\$ 647,50
3	AVENTAL CAPOTE MANGA LONGA C/ PUNHO EM MALHA E DEDEIRA (AMOSTRA)	ESTERIL TAMANHO M - GR 50	MAX DESCARTE	70	Und	R\$ 9,25	R\$ 647,50
4	CALÇA PJAMA ADULTO C/ ELÁSTICO (AMOSTRA)	TAMANHO M - GR 45	MAX DESCARTE	140	Und	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
5	CALÇA PJAMA ADULTO C/ ELÁSTICO (AMOSTRA)	TAMANHO G - GR 45	MAX DESCARTE	70	Und	R\$ 13,90	R\$ 973,00
6	CALÇA PJAMA ADULTO C/ ELÁSTICO (AMOSTRA)	TAMANHO GG - GR 45	MAX DESCARTE	40	Und	R\$ 13,90	R\$ 556,00
7	CAMISA PJAMA FECHADA (AMOSTRA)	TAMANHO M - GR 45	MAX DESCARTE	140	Und	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
8	CAMISA PJAMA FECHADA (AMOSTRA)	TAMANHO G - GR 45	MAX DESCARTE	70	Und	R\$ 13,90	R\$ 973,00
9	CAMISA PJAMA FECHADA (AMOSTRA)	TAMANHO GG - GR 45	MAX DESCARTE	40	Und	R\$ 13,90	R\$ 556,00
10	CAMISOLA ROBE P/ EXAMES (AMOSTRA)	TAMANHO GG - GR 30	MAX DESCARTE	720	Und	R\$ 8,32	R\$ 5.990,40
11	CAMPO FENESTRADO COM FENESTRO (AMOSTRA)	ESTÉRIL 9 CM - GR	MAX DESCARTE	550	Und	R\$ 4,62	R\$ 2.541,00
12	CAMPO SIMPLES (AMOSTRA)	NÃO ESTÉRIL 1,6x2,0 - GR 50	MAX DESCARTE	300	Und	R\$ 2,05	R\$ 615,00
13	CAMPO SIMPLES (AMOSTRA)	ESTÉRIL 1,6x2,0 - GR 50	MAX DESCARTE	180	Und	R\$ 2,26	R\$ 406,80
14	CAMPO SIMPLES (AMOSTRA)	ESTÉRIL 0,6x0,55 - GR 50	MAX DESCARTE	900	Und	R\$ 2,26	R\$ 2.034,00
15	CAMPO SIMPLES (AMOSTRA)	ESTÉRIL 1,60x1,50 - GR 50	MAX DESCARTE	400	Und	R\$ 2,26	R\$ 904,00
16	CAMPO SIMPLES 0,3x0,0/ CAMPO FENESTRADO 0,3x0,2 (AMOSTRA)	ESTÉRIL - GR 20	MAX DESCARTE	900	Und	R\$ 2,26	R\$ 2.034,00
17	COLCHONETE	COLCHONETE UTILIZADO PARA GINÁSTICA, COR AZUL, TAMANHO: 100x60x3	MUVIN	30	Und	R\$ 85,40	R\$ 2.562,00
18	CORTINA COM BLECAUTE	UTILIZADAS PARA VEDAR A LUZ EXTERNA AO AMBIENTE	ADMIRARE	30	Und	R\$ 608,00	R\$ 18.240,00
19	EDREDON	TAMANHO SOLTEIRO, 150 FIOS, 100% ALGODÃO	ANDREZA	8	Und	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00
20	FRONHA	TAMANHO 50x70, 100% ALGODÃO	SANTISTA	20	Und	R\$ 37,10	R\$ 742,00
21	FRONHA DE MAYO (AMOSTRA)	0,4x0,55 - GR 50	MAX DESCARTE	220	Und	R\$ 6,22	R\$ 1.368,40
22	FRONHA SIMPLES (AMOSTRA)	0,65x0,55 - GR 20	MAX DESCARTE	600	Und	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
23	LENÇOL COM ELASTICO (AMOSTRA)	2,2x1,4 BRANCO	MAX DESCARTE	2300	Und	R\$ 3,41	R\$ 7.843,00
24	LENÇOL COM ELASTICO (AMOSTRA)	2,2x0,90 BRANCO	MAX DESCARTE	2000	Und	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
25	PANO DE PRATO	100% ALGODÃO, ÓTIMA QUALIDADE DE ABSORÇÃO, TAMANHO 41 CM x 66 CM	ATHENAS	100	Und	R\$ 6,72	R\$ 672,00
26	TECIDO	UTILIZADO PARA FAZER TOALHAS DE MESSAS E FORROS DE ELETRODOMÉSTICOS, ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO.	NEOPRENE	50	Mt	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
27	TOALHA DE BANHO	MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO : 64CM x 130CM	SANTISTA	30	Und	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
28	TOALHA DE ROSTO	MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO : 50CM x 70CM	SANTISTA	30	Und	R\$ 14,80	R\$ 444,00

LR Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

29	TOALHAS PLÁSTICAS	USADOS PARA FERRAR MESAS E ARMÁRIOS. ESTAMPAS VARIADAS, COM 1,40 METROS DE LARGURA.	ALKO	50	Mt	R\$ 14,92	R\$ 746,00
30	TOALHAS PLÁSTICAS	USADOS PARA FERRAR MESAS E ARMÁRIOS. PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DE 0,10 MM DE ESPESSURA.	ALKO	30	Mt	R\$ 12,95	R\$ 388,50
31	TRAVESSEIRO	TAMANHO 50x70. ANTIALÉRGICO.	FIBRASCA	20	Und	R\$ 40,00	R\$ 800,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 76.182,10

TOTAL DO CERTAME R\$ 76.182,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada pela Secretaria Municipal de Saúde e será de forma parcelada ou total, de acordo com suas necessidades devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediante será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **RS76.182,10 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
- c. Quantidade fornecida;
- d. Especificação do produto fornecido;
- e. Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

Ficha: 358

10.122.1032.2.032.3.3.90.30.00

4.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017.

4.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado ou prazo final do contrato que será de 10 (dez) meses, em 04/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.3.. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

5.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem defeitos de fabricação, adulteração na sua composição.

5.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei

f.l.R.Paula



8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c. A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

7.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA

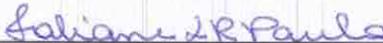
8.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO Nº 102/2017- Pregão Presencial nº 027/2017** e da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

9.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

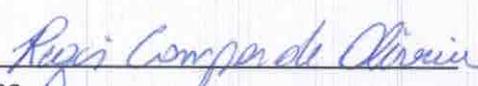
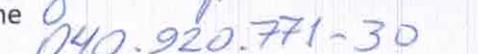
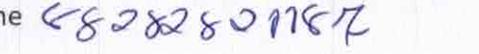
Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 05 de setembro de 2017.


FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante




MIX COMERCIO LTDA-ME
CNPJ 02.921.711/0001-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
Nome  Nome 
CPF  CPF 